



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 2307, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 53.500,00 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 970/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento em Gestão, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.17.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

04.121.0018.2.100 – Manutenção Planejamento em Gestão

628 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 26.000,00
629 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 5.500,00
630 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
631 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 500,00
632 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.200,00
633 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação–PJ	R\$ 5.000,00
634 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 1.300,00
635 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2307 em 16/08/2022

Fls nº _____ livro nº _____

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal